



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE 04 (QUATRO)
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DISCENTE JUNTO AO CONSELHO DO
CAMPUS CPCE/UFPI

A Comissão Eleitoral constituída por deliberação da Direção e Presidência do Conselho do *Campus* Professora Cinobelina Elvas (CPCE/UFPI), consubstanciada pela RESOLUÇÃO CONSELHO DO CAMPUS/CPCE/UFPI No 046, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, torna público a toda a comunidade universitária, o regulamento para escolha de 04 (quatro) representantes do segmento discente junto ao Conselho do *Campus*, conforme disposições:

CAPÍTULO I – Das Finalidades

Art. 1º – A eleição será destinada para a escolha de 04 (quatro) representantes do segmento discente junto ao Conselho do *Campus* CPCE/UFPI. A eleição acontecerá no dia 19 de novembro de 2025 das 08:00 às 20:00 horas, conforme o cronograma das atividades (ANEXO I).

Art. 2º – A eleição de que trata o artigo anterior terá assegurada a participação, através de eleição direta e voto secreto, dos discentes ativos vinculados aos cursos de graduação ofertados no *Campus* CPCE/UFPI.

CAPÍTULO II – Da Comissão Eleitoral

Art. 3º – A responsabilidade pela Coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, indicados pelo Conselho do *Campus* e nomeados pela Direção do *Campus*.

Art. 4º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – enviar a relação das inscrições e listagem de votantes aptos ao STI/UFPI conforme formulário padrão;

II – divulgar no sítio eletrônico do *Campus* CPCE o regulamento e cronograma;

III – homologar as inscrições das chapas;

VI – encaminhar relatório ao Diretor do CPCE com os resultados do pleito, no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o término da votação.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral estará sempre vinculada a operacionalização do pleito, junto ao STI/UFPI.

CAPÍTULO III – Dos Candidatos

Art. 5º – Poderão inscrever-se como candidatos os discentes lotados no CPCE/UFPI.

Parágrafo Único. É vedada a candidatura aos membros da comissão eleitoral deste regulamento.

CAPÍTULO IV – Das Inscrições

Art. 6º – A inscrição de cada Chapa, constando o nome de cada um dos candidatos a conselheiro será feita mediante requerimento dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral (ANEXO II) entre os dias 06 de novembro a 10 de novembro de 2025 até às 18:00 horas. As inscrições dos candidatos serão realizadas via e-mail, endereçadas para ffpereir@ufpi.edu.br, obrigatoriamente intitulado INSCRIÇÃO CONSELHO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

Parágrafo único - O candidato deverá apresentar, impreterivelmente, no ato da inscrição anexo ao e-mail: cópia do comprovante de matrícula atualizado e 01 (uma) foto de rosto em formato PNG. No e-mail deverá ser apresentado o requerimento de inscrição dirigido à Presidente desta Comissão (Anexo I).

CAPÍTULO V – Dos Eleitores

Art. 7º – São aptos a votar todos os discentes lotados no CPCE/UFPI que se encontram em efetiva atividade (matriculados) no período de eleição.

CAPÍTULO VI – Da Votação

Art. 8º – O voto será facultativo aos membros aptos a participarem do pleito e sob nenhuma hipótese, será permitido o voto por outrem.

Art. 9º – Os eleitores poderão votar em **apenas 01 (uma) chapa candidata** para representação no Conselho de *Campus*, obedecida a indicação respectiva contida na página eletrônica do SIGEleição.

Art. 10º – A votação dar-se-á no dia 19 de novembro de 2025, no sítio eletrônico SIGEleição (www.eleicao.ufpi.br/sigeleicao), utilizando o login e senha do usuário já cadastrado no SIGAA. A votação será iniciada às 08:00 e encerrada às 20:00 horas.

CAPÍTULO VII – Da Divulgação das Candidaturas

Art. 11º – A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral e divulgada no sítio eletrônico do CPCE/UFPI, no prazo estipulado pelo cronograma (ANEXO I).

Art. 12º – A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites dos debates de ideias e defesa das propostas dos candidatos.

Art. 13º - Serão considerados eleitos os 04 (quatro) candidatos mais votados para compor o Conselho do Campus CPCE/UFPI e 04 (quatro) candidatos suplentes. O resultado final será acompanhado de uma ata da eleição que será encaminhada à Direção do *Campus* para aprovação e homologação do resultado final.

Art. 14º - Em caso de empate será considerada eleita, por ordem de prioridade e sucessivamente, para fins de classificação:

I. A Chapa em que o candidato tiver maior tempo de vínculo junto ao CPCE/UFPI; II. O candidato de maior idade.

CAPÍTULO VII – Das Disposições Finais

Art. 15º - O Conselho do *Campus* se reunirá para a aprovação e homologação do resultado final, que constará em ata. Posteriormente, a Direção do *Campus* encaminhará o resultado final do pleito, acompanhado da ata, à Reitoria, para os procedimentos pertinentes.

Art. 16º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância e, em persistindo, pelo Conselho do *Campus* CPCE/UFPI, será a instância legítima para análise.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

Comissão Eleitoral:

Prof. Dr. Francisco Fernandes Pereira
Presidente e Membro Titular Docente

Andressa Larize de Moura Araújo
Membro Suplente Discente

Amanda Costa Santos
Membro Titular Técnico Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

ANEXO I

Cronograma

Publicação da Resolução do Conselho do <i>Campus</i> /CPCE/UFPI n. 046, designando os membros para compor a Comissão Eleitoral a fim de conduzir o processo eleitoral para escolha de representação discente junto ao Conselho do <i>Campus</i>	29/10/2025
Divulgação do Cronograma e Procedimentos da Eleição	04/11/2025
Divulgação da listagem nominal dos alunos aptos à eleição e votação	05/11/2025
Inscrições de Candidaturas via e-mail (ffperereir@ufpi.edu.br), conforme especificações no Regimento Eleitoral	06 à 10/11/2025 até às 18:00h
Resultado da Homologação das Inscrições	11/11/2025
Interposição de Recurso	12/11/2025 até às 18:00h
Resultado dos Recursos	13/11/2025
Eleição via SIGEleição (www.eleicao.ufpi.br/sigeleicao) para escolha de discentes junto ao Conselho do <i>Campus</i>	19/11/2025 das 8:00 às 20:00h
Homologação do Resultado Final da Eleição pelo Conselho do <i>Campus</i>	27/11/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Ao Professor Dr. Francisco Fernandes Pereira
Presidente da Comissão eleitoral para a para a escolha de 04 (quatro) representantes
do segmento discente junto ao Conselho do *Campus* CPCE/UFPI.

Eu, _____, venho solicitar a inscrição de meu nome para uma chapa a fim de concorrer para a representação do segmento discente junto ao Conselho do *Campus* Professora Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí para o biênio 2026-2028. Junto a esta solicitação aproveito para declarar aquiescência às normas estabelecidas no Regulamento que rege o pleito em questão. Estou ciente dos artigos dispostos no Regimento Eleitoral e do Cronograma, bem como envio anexo os documentos solicitados (comprovante de matrícula e foto de rosto em formato PNG).